



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**PROCESSO N.º 7584/2024**

**EDITAL N.º 204/2024**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, demais normas correlatas, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA, do município de São Miguel Arcanjo, inclusos os Serviços de mão de obra para troca no veículo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/12/2024 – Horas 13:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/12/2024 – Horas 13:05**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2024 – Horas 14:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br)**

**Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP**  
**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024**

**PROCESSO N.º 7584/2024**

**EDITAL N.º 204/2024**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

**2. - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de **12 (doze) meses**, para aquisição parcelada de **ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA**, do município de São Miguel Arcanjo, inclusos os **Serviços de mão de obra para troca no veículo**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 - A quantidade indicada no **ANEXO I** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total.

**3. - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 2.295.191,17** (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos), com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

## 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.3 - Será vedada a participação:

5.3.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021

5.3.2 - Sob a forma de consórcio.

## 6- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

7.4. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

7.5. As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), sob pena de não serem apreciados

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.9. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **8. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 - Abrir as propostas de preços;

8.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

8.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

8.1.8 - Declarar o vencedor;

8.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

8.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

8.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam (art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21).

10.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.

10.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

10.6 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.6.1. - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.7 - **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do ANEXO II (MODELO) no campo “**FICHA TÉCNICA**” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10.7.1. - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.**

10.8. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.9. - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 14,133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 54/2005, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.10. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.

11.3. **ABERTO:** No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**.

Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.3.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

11.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.5. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133 de 2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.2 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.3 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 13. - **DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto no item 13.2, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de 30(trinta) minutos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Antônio Ferreira Leme, 53, centro, município de São Miguel Arcanjo - SP – CEP 18.230-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos

### 13.6.1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021):**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos mencionados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

## 13.6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Estadual** da sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

13.6.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

13.6.2.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.6.2.1.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

13.6.2.1.3. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

13.6.2.2. - **Conforme estabelecido na Lei 11.488/2007, os benefícios da Lei Complementar 123/2006 também devem se estender às cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior – receita bruta até o limite, definida na mencionada legislação específica.**

### 13.6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 13.6.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021)

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou **serviços equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação**.

b) **Declaração de disponibilidade da licitante, no sentido de que, se vencedora, apresentará o Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais (CADRE), ou protocolo de solicitação junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, conforme modelo Anexo X;**

### 13.7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo - ANEXO IV;**

b) Declaração da licitante que concorda com os termos do edital, bem como não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, **conforme modelo - ANEXO III;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), **conforme modelo -ANEXO VIII;**

## 13.8. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.8.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.;

13.8.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, com exceção para o **ANEXO I – ITEM 5 - CADRE.**

13.8.3 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.8.4 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.8.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.8.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;

13.8.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 13.6.2.1 e seguintes deste edital.

13.8.9- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.8.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.8.11 - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação. A Pregoeira e/ou a Equipe de apoio, durante a sessão diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.8.12 - Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.13 - Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.5 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.6. – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

## 15. - DOS RECURSOS:

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, **imediate e motivadamente**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, **EXCLUSIVAMENTE**, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, serão ofertados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, sob pena de não serem apreciadas.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15.9 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.11. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.15. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

15.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **16- HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

16.3 - A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

16.4 - Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.

16.5 - Os fornecedores do objeto incluído na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.6 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.8 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.6, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

16.9 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludes, o artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal 14.133/21. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

16.10 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 16.9.

16.11 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

16.12 - A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.13 - O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

16.14 - O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo.

## **17 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).

## **18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o prestador dos serviços terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou par. 4º do mesmo artigo.

18.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

18.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

18.3.1 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.5 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

18.6 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **19. - DA CONTRATAÇÃO:**

19.1 - Os prestadores dos serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

## **20. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

20.1 - Os serviços deverão ser executados em conformidade ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2 - Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de prestação dos serviços será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

20.3 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

20.4 - A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por meio de e-mail, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do(s) serviço(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.

20.4.1 - Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

20.4.2 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

20.5 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

20.5.1 - Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

20.6 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder fazer o serviço, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

20.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.8 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

20.9 - A Administração rejeitará os objetos executados em desacordo com o contrato (art. 140, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

20.10 - O recebimento dos produtos/serviços pela Prefeitura será:

20.10.1 - **Provisório:** Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento e fiscalização juntamente com funcionário designado para acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, pela Contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contado da data da comunicação escrita da entrega pela Contratada;

20.10.2 - **Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 05 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo para observação ou vistoria, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/21, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências contratuais, legais, fiscais e trabalhistas.

## **21. - DO PAGAMENTO:**

21.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, 5.º (quinto) dia útil após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente à prestação de serviços, computada através das horas executadas no mês anterior, junto ao “Laudo de Execução dos Serviços”, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Contratante, e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

21.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

21.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

21.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

## **22. - DAS SANÇÕES:**

22.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 22.2 a 22.4, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.

22.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

22.4. - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

22.4.1 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.

22.4.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

**22.4.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.**

22.4.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

22.4.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **23. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1. - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação, através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para [compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br) ou site <http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br>, sem ônus aos interessados solicitantes.

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

23.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Miguel Arcanjo - SP.

**23.15 - Constitui parte integrante deste edital:**

**I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

- A) Planilha orçamentária por Categoria/Lote
- B) Estudo Técnico Preliminar

**II - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;**

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**V - MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL;
- IX - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL;
- X – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR;
- XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

São Miguel Arcanjo, 04 de Dezembro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva  
Prefeito

Ricardo Gonçalves Brito  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO:**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA, do município de São Miguel Arcanjo, inclusos os Serviços de mão de obra para troca no veículo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2 JUSTIFICATIVA:** A aquisição de combustíveis se faz necessária para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, deste município.

### **2 - FORMA DE FORNECIMENTO:**

**2.1 - DISTÂNCIA DOS POSTOS OU ESTABELECIMENTOS:** Os Postos ou Estabelecimentos deverão ter suas instalações a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros do Paço Municipal, localizada na praça Antonio Ferreira Leme, 53, Centro, neste município;

**2.2 - O prazo de entrega do veículo pronto** deverá ser de até 02 (duas) horas após o recebimento do mesmo para a realização do serviço;

**2.3 - A entrega do veículo** deverá ocorrer conforme requisição da autoridade competente.

### **3 – SEPARAÇÃO DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA:**

<b>LOTE 01 – VEÍCULOS CATEGORIA MOTOS</b>		
<b>ITEM/LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE VEÍCULOS DE CATEGORIA MOTOS, do município de São Miguel Arcanjo, inclusos os Serviços de mão de obra para troca no veículo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>R\$ 2.715,24</b>
<b>Valor total do Lote 01: Dois mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos;</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

## LOTE 02 – VEÍCULOS CATEGORIA LEVES

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL TOTAL
02	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE VEÍCULOS DE CATEGORIA LEVE, do município de São Miguel Arcanjo, inclusos os Serviços de mão de obra para troca no veículo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 322.534,40
Valor total do Lote 02: Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos;		

## LOTE 03 – VEÍCULOS CATEGORIA PESADOS/COLETIVO

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL TOTAL
03	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADOS/COLETIVO, do município de São Miguel Arcanjo, inclusos os Serviços de mão de obra para troca no veículo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 404.735,16
Valor total do Lote 03: Quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos;		

## LOTE 04 – VEÍCULOS CATEGORIA PESADOS/CAMINHÕES E MÁQUINAS

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL TOTAL
04	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE VEÍCULOS DE CATEGORIA PESADOS/CAMINHÕES E MÁQUINAS, do município de São Miguel Arcanjo, inclusos os Serviços de mão de obra para troca no veículo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 1.565.206,10
Valor total do Lote 04: UM milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais e dez centavos;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**4 – DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:**

<b>LOTE 01 – VEÍCULOS CATEGORIA MOTOS</b>			
<b>Nº Frota</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>DEPART.</b>
1	MOTO HONDA XLR 125	1997	SECRETARIA M. DE SAÚDE
103	MOTO CG 125 - CARGO	2003	SERVIÇOS PUBLICOS
104	MOTO CG 125 - CARGO	2003	SERVIÇOS PUBLICOS
108	MOTO HONDA 150 TITAN ES	2006	SECRETARIA DE ESPORTES
133	MOTO HONDA CG 150 TITAN MIX ESD	2009	DEP. TRANSITO

<b>LOTE 02 – VEÍCULOS CATEGORIA LEVES</b>			
<b>Nº Frota</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>DEPART.</b>
100	GOL SPECIAL	2003	DEP. TRANSITO
107	WOLKSWAGEM KOMBI 9 LUGARES	2006	SERVIÇOS PUBLICOS
110	GOL 1.6 POWER	2006	SERVIÇOS PUBLICOS
111	SAVEIRO 1.6 WOLKSWAGEN	2006	SERVIÇOS PUBLICOS
117	WOLKSWAGEM KOMBI 9 LUGARES	2007	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
118	WOLKSWAGEM KOMBI 9 LUGARES	2007	SERVIÇOS PUBLICOS
119	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2007	SECRETARIA DE ESPORTES
125	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2007	ASS. SOCIAL
127	WOLKSWAGEM KOMBI 12 LUGARES	2008	SERVIÇOS PUBLICOS
131	FIAT DOBLO AMBULANCIA	2009	SERVIÇOS PUBLICOS
136	FIAT ESTRADA ADVENTURE CAB. D.	2009	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
138	STRADA FIRE FLEX	2010	SERVIÇOS PUBLICOS
147	KOMBI 09 LUGARES	2010	SECRETARIA M. DE SAÚDE
149	UNO MILLE ECONOMY 4 PORTAS	2010	SERVIÇOS PUBLICOS
150	CHEVROLET PRISMA 1.4 FLEX	2012	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
151	CHEVROLET PRISMA 1.4 FLEX	2012	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
155	RENAULT MEGANE GRAND TOUR 1.6	2012	CASA CRIANÇA
165	PALIO FIRE ECONOMY 4 PORTAS	2014	SERVIÇOS PUBLICOS
166	PALIO FIRE ECONOMY 4 PORTAS	2014	SECRETARIA M. DE SAÚDE
167	PALIO FIRE ECONOMY 4 PORTAS	2014	SECRETARIA GOV. E PLANÉJ.
168	FIAT SIENA EL FLEX 1.4	2014	ASS. SOCIAL
169	PALIO FIRE ECONOMY 4 PORTAS	2014	ASS. SOCIAL
170	FIAT ESTRADA WORKING 1.4 FLEX	2014	DEP. TRANSITO
173	MONTANA CHEVROLET LS FLEX	2014	SECRETARIA DE AGRICULTURA
175	AMBULANCIA FIORINO 1.4 FLEX 02 PORTAS	2014	ASS. SOCIAL
184	SAVEIRO CS SURF	2015	SERVIÇOS PUBLICOS
185	MONTANA AMBULANCIA LS 1.4	2015	SECRETARIA M. DE SAÚDE
186	MONTANA AMBULANCIA LS 1.4	2015	SECRETARIA M. DE SAÚDE
188	GOL BRANCO 1.0 5 PORTAS FLEX	2016	SECRETARIA M. DE SAÚDE
189	GOL BRANCO 1.0 5 PORTAS FLEX	2016	SECRETARIA M. DE SAÚDE
190	GOL BRANCO 1.0 5 PORTAS FLEX	2016	SECRETARIA M. DE SAÚDE
191	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 BRANCA FLEX	2016	SECRETARIA M. DE SAÚDE
194	SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12 V RENAULT	2017	SECRETARIA M. DE SAÚDE
195	SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12 V RENAULT	2017	SECRETARIA M. DE SAÚDE
197	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 BRANCA FLEX	2018	SECRETARIA M. DE SAÚDE
198	CHERY 1.0 LOOK NEW QQ	2018	ASS. GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

199	MONTANA LS2 1.4	2018	SERVIÇOS PUBLICOS
200	GOL BRANCO 1.0 5 PORTAS FLEX	2018	SECRETARIA M. DE SAÚDE
201	GOL BRANCO 1.0 5 PORTAS FLEX	2018	SECRETARIA M. DE SAÚDE
202	GOL BRANCO 1.0 5 PORTAS FLEX	2018	SECRETARIA M. DE SAÚDE
203	GOL BRANCO 1.0 5 PORTAS FLEX	2018	SECRETARIA M. DE SAÚDE
205	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 AMBULANCIA	2018	SECRETARIA M. DE SAÚDE
206	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 PICK UP	2018	SECRETARIA M. DE SAÚDE
209	GOL 1.0 FLEX 5 LUGARES	2010	ASS. GABINETE
210	CHEVROLET MONTANA 1.4 BRANCA FLEX	2019	SECRETARIA M. DE SAÚDE
211	CHEVROLET MONTANA 1.4 BRANCA FLEX	2019	SECRETARIA M. DE SAÚDE
212	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ	2018	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
213	HONDA CIVIC SPORT CVT 2.0	2018	ASS. GABINETE
214	CHEVROLET PRISMA 1.4 AT LT	2018	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
215	CHEVROLET MONTANA LS2 1.4	2018	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
218	CHEVROLET ONIX JOY 1.0 FLEX	2019	ASS. GABINETE
219	CHEVROLET MONTANA 1.4 BRANCA FLEX AMBULANCIA	2020	SECRETARIA M. DE SAÚDE
220	CHEVROLET MONTANA 1.4 BRANCA FLEX AMBULANCIA	2020	SECRETARIA M. DE SAÚDE
224	VEICULO RENAULT SANDERO LIFE 1.0	2020	SECRETARIA DE OBRAS
229	FIAT PULSE MT 1.4	2022	ASS. SOCIAL
231	FIAT DOBLO AMBULANCIA	2011	SECRETARIA DE AGRICULTURA
234	FIAT CRONOS 1.0	2022	ASS. SOCIAL
235	VEICULO SPIN 1.8 7 LUGARES AUTOMATICO	2023	ASS. SOCIAL
237	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	2023	SERVIÇOS PUBLICOS
238	VEICULO CITROEN LIVE 1.0	2023	SECRETARIA DE OBRAS
239	VEICULO CRONOS DRIVE 1.0	2023	DEP. TRANSITO
240	VEICULO CITROEN C3 LIVE 1.0	2023	SECRETARIA M. DE SAÚDE
242	FIAT STRADA FREEDOM CD 13	2023	SECRETARIA DE AGRICULTURA
245	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	2023	SECRETARIA M. DE SAÚDE
248	PEUGEOT PARTRAPID BUSIPK CARGA CAMINHONETE	2024	ASS. SOCIAL
249	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	2015	CONSELHO TUTELAR
252	FIAT CRONOS 1.0	2024	ASS. SOCIAL
E-11	VOLKSWAGEM GOL CL 1000	1994	VIG. EPIDEM.
E-17	FORD FIESTA FLEX	2013	SECRETARIA DE AGRICULTURA
E-18	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005	SECRETARIA DE AGRICULTURA
E-27	CHEVROLET S10 LS DD4	2022	SECRETARIA DE AGRICULTURA
E-3	GM / MONTANA ENGESIG AMB.	2005	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
73	TOYOTA BANDEIRANTE JEEP	1988	SERVIÇOS PUBLICOS
E-4	S. 10 RONTAN AMB GM 2.4	2002	DEP. TRANSITO

### LOTE 03 – VEÍCULOS CATEGORIA PESADOS/ COLETIVO

123	ONIBUS WOLKS.APACHE S22 44 LUG.	2007	SECRETARIA M. DE SAÚDE
137	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8	2009	SECRETARIA M. DE SAÚDE
148	ONIBUS RODOVIARIO MASCARELLO	2010	ADMINISTRAÇÃO
153	AMB. DUCATO FIAT 03 PASSAG.	2012	SECRETARIA M. DE SAÚDE
156	RENAULT MASTER CADEIRANTE	2012	SECRETARIA M. DE SAÚDE
157	CITROEN VAN 16 LUGARES	2013	SECRETARIA M. DE SAÚDE
177	ONIBUS VW 15.190 ESCOLAR HD ORE2 FNDE	2014	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
178	ONIBUS VW 15.190 ESCOLAR HD ORE2 FNDE	2014	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
179	ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 26 LUG.	2014	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
180	CITROEN JUMPER VAN 15 PASSAGEIROS	2014	SECRETARIA M. DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

182	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 C PLATAF.	2014	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
193	ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E	2016	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
204	RENAULT MASTER AMBULANCIA L2H2 UTI	2018	SECRETARIA M. DE SAÚDE
221	ONIBUS RODOVIARIO WOLKSWAGEM 9 1600D PLUS	2019	SECRETARIA DE ESPORTES
226	RENAULT MASTER L3H2 16 LUGARES BRANCA	2020	SECRETARIA M. DE SAÚDE
227	AMBULANCIA PEUGEOT EXPERT BUSINESS BRANCA	2020	SECRETARIA M. DE SAÚDE
244	ONIBUS M. B. INDUSCAR ATILIS 0	2009	SERVIÇOS PUBLICOS
244	ONIBUS M. B. INDUSCAR ATILIS 0	2009	SERVIÇOS PUBLICOS
250	FIAT DUCATO MINIBUS 15 LUG.	2011	SECRETARIA M. DE SAÚDE
251	FIAT DUCATO MINIBUS 15 LUG.	2014	SECRETARIA M. DE SAÚDE
E-16	ONIBUS VW MASCA GRANMINI 0	2013	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
E-22	AMBULANCIA RENAULT MASTER FURGÃO L2H2	2021	SECRETARIA M. DE SAÚDE
E-23	AMBULANCIA RENAULT MASTER GRAND	2022	SECRETARIA M. DE SAÚDE
E-24	RENAULT MASTER MINI BUS EXECUTIVE L3H2	2022	SECRETARIA M. DE SAÚDE
E-29	RENAULT MASTER F2 VER AMBULANCIA	2022	SECRETARIA M. DE SAÚDE
E-30	RENAULT MASTER F2 VER AMBULANCIA	2022	SECRETARIA M. DE SAÚDE
E-31	RENAULT MASTER MBUS L3H2	2021	SECRETARIA M. DE SAÚDE
E-34	MICROONIBUS IVECO DAILY 45170 VREV BUS	2022	SECRETARIA M. DE SAÚDE
E-36	MICROONIBUS MERCEDES BENZ LO 916 ESC R	2022	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

## LOTE 04 – VEÍCULOS CATEGORIA PESADOS/CAMINHÕES E MÁQUINAS

7	MOTONIVELADORA CAT. 120B	1989	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
29	TRATOR FORD 4630	1996	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
30	PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS BC 1000 XL VERMER	2012	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
40	BASCULANTE VW 11.130	1986	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
109	TRATOR MF 250 XE	2006	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
113	RETROESCAVADEIRA MF 86 HS M.F.	2006	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
114	MOTONIVEL. CATERPILLAR 120 H	2006	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
115	CAM. MOD. VW 13.180 EURO 3 WORKER	2006	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
116	CAM. MOD. VW 13.180 EURO 3 WORKER	2006	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
117	WOLKSWAGEM KOMBI 9 LUGARES	2007	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
122	TRATOR MF 275	2007	SERVIÇOS PUBLICOS
129	PA CARREGADEIRA 123 HP 935 H	2008	SERVIÇOS PUBLICOS
132	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2009	SERVIÇOS PUBLICOS
134	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2009	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
139	CAMINHÃO WOLKS CARROC/GAIOLA	2010	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
141	WOLKS CABINE DUPLA 9150 DELIVERY	2010	SERVIÇOS PUBLICOS
142	WOLKS 24.220 EURO3 WORKER	2010	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
143	WOLKS 13.180 EURO3 WORKER	2010	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
152	WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR	2011	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
160	CAMINHÃO COLETOR IVECO VERTIS	2014	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
161	CAM. 4400 MOD. LHD 6X4 INTERNATIONAL	2014	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
162	RETRO ESCAVADEIRA E PA JCB 3 C PAC 2	2013	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
163	MOTONIVEL. RG 140 B PAC 2	2013	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
164	CAMINHÃO VW MODELO 15.190 COM CAÇAMBA	2014	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
171	CAMINHÃO TANQUE MERCEDEZ BENS ATRON 1719	2014	DEP. TRANSITO
172	CAMINHÃO MERCEDES PLATAFORMA ATRON 2729	2014	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
174	ROLO COMPACTADOR CXGO0102L001E0297	2014	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
176	TRATOR LS TRACTOR PLAT 100 CV	2014	SERVIÇOS PUBLICOS
181	TRATOR TIPO R 50 PLAT GEAR SERIE LS TRACTOR	2014	SERVIÇOS PUBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

196	MAQUINA RETROESCAVEDEIRA MOD XT870BR XCMG	2018	SERVIÇOS PUBLICOS
207	CAMINHÃO WOLKSWAGEM MODELO 17.230 CARGA	2018	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
208	CAMINHÃO VOLKS COLETOR 17.230	2018	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
216	TRATOR AGRICOLA AG LS TRACTOR U80	2018	SERVIÇOS PUBLICOS
217	TRATOR HUSQVARNA YTH2042 TD 20 HP	2019	SERVIÇOS PUBLICOS
222	TRATOR AGRICOLA MOD TL75E NEW HOLLAND	2018	SERVIÇOS PUBLICOS
223	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR 150E21	2019	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
228	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR 150E21	2021	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
230	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L	2022	SERVIÇOS PUBLICOS
232	TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR R50R	2022	SECRETARIA DE AGRICULTURA
233	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 225BR	2022	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
236	CAMINHÃO IVECO DAILY 45-170 CD	2022	SERVIÇOS PUBLICOS
241	CAMINHÃO IVECO DAILY 65-170 BAU	2022	SERVIÇOS PUBLICOS
243	CAMINHÃO VOLKS COMPACTADOR LIXO CONST. 17.190	2022	SERVICOS PUBLICOS (L.P)
246	MOTONIVELADORA 845B MARCA CASE	2023	SERVIÇOS PUBLICOS
247	CORTADOR DE GRAMA TEKNA TCG42 452 CC	2023	SECRETARIA DE ESPORTES
253	CAMINHÃO WOLKSWAGEM 24.260 PIPA	2022	DEP. TRANSITO
E-07	TRATOR VALMET 985	1996	SERVIÇOS PUBLICOS
E-19	CAMINHÃO IVECO TECTOR CAÇAMBA 150E21	2019	SECRETARIA DE AGRICULTURA
E-20	MOTONIVELADORA CASE 865B CAB	2019	SECRETARIA DE AGRICULTURA
E-21	PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV	2021	SERVICOS PUBLICOS (SERM)
E-25	TRATOR NEW HOLLAND TL5 80	2022	SECRETARIA DE AGRICULTURA
E-28	TRATOR NEW HOLLAND TL5 80	2022	SERVIÇOS PUBLICOS
E-32	MOTONIVELADORA GR 1803 BR XCMG	2022	SECRETARIA DE AGRICULTURA
E-33	RETROESCAVADEIRA XC870B XCMG	2022	SECRETARIA DE AGRICULTURA

**5 – OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO LICITANTE VENCEDOR, ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS A LICITAÇÃO:**

**A) CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS (CADRE), OU PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO JUNTO A COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB;**

**5 – ANEXOS:**

**A) ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME LOTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

**ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

**ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto		
Número do edital:		
Órgão comprador:		
Item/Lote	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):		
Preço para o lote único (em R\$):		
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).		
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>		
Data:		

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2024**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA  
NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 68/2024**, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no  
CNPJ ou CPF sob o n.º .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI  
do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de  
aprendiz

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).***

....., ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

**ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de ..... de 2024.

.....  
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**FORNECEDOR: .....**

**OBJETO: O objeto da presente licitação, é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA, do município de São Miguel Arcanjo, inclusos os Serviços de mão de obra para troca no veículo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

**I – PREÂMBULO:**

Aos .. dias do mês de ..... de 2024, na sala de Reuniões da **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.333/0001-73, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais n.ºs 54/2005 e 78/2009, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 68/2024** para Registro de Preços e da deliberação da Pregoeira datada de xx/xx/2024, homologada por ato da autoridade competente - Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, **RESOLVE-SE** registrar os preços para aquisição dos serviços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa ....., CNPJ-MF n.º ....., com endereço na ....., n.º ....., Bairro ....., em ...../SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., conforme consta na folha de proposta da Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de **12 (doze) meses**, para aquisição parcelada de **ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA**, do município de São Miguel Arcanjo, inclusos os Serviços de mão de obra para troca no veículo, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).

2.2 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos serviços, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.3 - Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO I** da ata.

3.2 - Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

3.3 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1 - Por ocasião da prestação dos serviços, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de atendimento dos chamados, não podendo, todavia, ultrapassar **02 (duas) horas**, onde deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

4.2 - Os serviços deverão ser executados em conformidade ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL N.º 204/2024.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O contrato de execução de serviços decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.

5.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.3 - A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por e-mail, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do serviço, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

5.4 - Os serviços deverão ser entregues relatórios, acompanhados da nota fiscal/fatura.

5.5 - Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.7 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.8 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

5.9 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder fazer o serviço, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

5.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.11 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5.12 - A Administração rejeitará os objetos executados em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

5.13 - O recebimento dos serviços pela Prefeitura será:

5.13.1 - **Provisório:** Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento e fiscalização juntamente com funcionário designado para acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, pela Contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contado da data da comunicação escrita da entrega pela Contratada;

5.13.2 - **Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 05 (cinco) dias corridos após o decurso do prazo para observação ou vistoria, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/21, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências contratuais, legais, fiscais e trabalhistas.

5.14 - Em caso de não aceitação dos serviços deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-los e a substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

5.15 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, 5.º (quinto) dia útil após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente à prestação de serviços, computada através das horas executadas no mês anterior, junto ao “Laudo de Execução dos Serviços”, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Contratante, e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

6.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

7.1 - É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

## **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1 - Comunicar à licitante vencedora em qual local de trabalho e quais serviços de tapa buracos deverão ser executados e facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os funcionários da Contratada;

9.1.2 - Aprovar ou vetar a execução de um serviço ou parte dele;

9.1.3 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.1.4 - Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando mediamente e por escrito, e comunicar à Contratada, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

9.1.5 - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.1.6 - Assegurar o livre acesso dos empregados, da Contratada, desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem como promover o bom relacionamento em equipe, sempre acompanhado por funcionário da Prefeitura.

## 9.2 - São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Na ocasião do início dos serviços, a Contratada receberá da Secretaria de Obras e Serviços da municipalidade o levantamento dos serviços a serem executados, contendo a localização da via, trecho e outras especificações;

9.2.2 - Se responsabilizar pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos equipamentos, materiais e empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas;

9.2.3 - Se responsabilizar pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até local dos serviços, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura. A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

9.2.4 - Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados;

9.2.5 - Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários;

9.2.6 - Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências. No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada;

## CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O órgão responsável pelo **REGISTRO** poderá proceder ao cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando a Signatária da Ata incorrer nas hipóteses a seguir indicadas, desde que assegurado a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, incisos IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

10.4 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1 - As autorizações decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

11.2 - A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 156, par. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.

12.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.4 - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.

12.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.

12.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.7 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, par. 4º da Lei Federal 14.133/21; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

12.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2024**, constantes do **Processo n.º 7584/2024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).

13.2 - A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 54/2005 e 78/2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram esta **ATA** o **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2024** e as **PROPOSTAS** das **empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço global e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em executar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.2 - Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Miguel Arcanjo – SP, XX de XXXXX de 2024

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

---

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

***Anexo I da Ata de Registro: Planilha com a classificação das empresas por item, com os respectivos preços unitários dos itens que o compõem.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ. ...., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 68/2024, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de ..... de 2024.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)*

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2024, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

**ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024 – PROCESSO N° 7584/2024**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo da pessoa que assinará a ata de registro de preços:

RG:

CPF/MF:

Cargo:

E-mail para envio da ata de registro de preços:

E-mail para envio de pedidos/empenhos:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item/Lote	Especificação	Valor global (em R\$)
01		
02		
<b>Valor global por extenso:</b>		

**A PROPOSTA DEVERÁ ACOMPANHAR PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS E AS RESPECTIVAS MARCAS DOS PRODUTOS COTADOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**

..... inscrita no  
CNPJ ou CPF sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... Declara que, **se vencedora**, apresentará o  
Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais (CADRE), ou protocolo de solicitação junto  
a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2024 – Processo nº 7584/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 68/2024 – Processo nº 7584/2024, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa